



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2021

O Município de Redenção, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.168/0001-21, através das **Secretarias Municipais** e a Pregoeira, **JANAINA SAMPAIO DA CRUZ**, nomeada através da Portaria nº 717/2021, do dia 25 de Novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, para o conhecimento dos interessados, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto 10.024 de 20/09/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, torna público a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço unitário**, no dia **14 de janeiro de 2022 às 09h00min (Horário de Brasília-DF)** no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no portal de compras públicas, sendo publicado o aviso de prorrogação no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 14h00min do dia 04 de janeiro de 2022.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min do dia 14 de janeiro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00min do dia 14 de janeiro de 2022.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA - GLP P13 e P45, para atender às necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO e suas secretarias municipais no exercício de 2022**, conforme especificações constantes no Anexo 01 deste Edital – Termo de Referência.

1.1.1. O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos produtos com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes do Anexo I termo de referência, do presente edital.

1.2 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do Objeto do Edital

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de emprego menor no quadro da empresa empregadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da www.portaldecompraspublicas.gov.br.

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 – A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será por meio do Portal de Compras públicas em campo próprio.

2.6 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93 e § 1º do art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.1.1 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.1.1.1. – Aspectos ambientais, contratos públicos ecológicos, ou seja: os impactos do produto e/ou serviço em seu ciclo de vida, produção ou descarte sobre o meio ambiente; e

3.1.2 – DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 10.024/19, além de atingir diretamente as necessidades sociais:

3.1.2.1 – Razões econômicas: a melhor relação custo-benefício, preço, qualidade, disponibilidade, funcionalidade;

3.1.2.2 – Aspectos sociais e culturais: efeitos de decisões de compra em questões como erradicação da pobreza, equidade internacional na distribuição dos recursos, condições de trabalho, direitos humanos.

3.1.2.3 - Por força da Resolução Administrativa nº 43 de 19 de dezembro de 2017 do – TCM-PA, (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS – PA), as empresas participantes que sagrar-se vencedoras do certame, devem ter **certificado digital - PJ**, para assinatura de contratos, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Portal de Compras Públicas, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

acesso ao sistema eletrônico.

4.2 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – Não poderão participar deste Pregão:

a) Consórcio de empresa, que não atendam os requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei nº 8.666/93, art. 17 do Decreto nº 3.555/00 e o art. 16 do Decreto nº 5.450/05.

b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.

c) Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

e) Empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

f) Empresas em dissolução ou em liquidação.

4.5 – Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.6 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Redenção/PA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PROPOSTA

6.1 – A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

6.3 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.3.1 – Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

6.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão;

c) A CONTRATADA deverá entregar a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), parceladamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da ordem de fornecimento pela Contratada, de acordo com as necessidades, devendo ser entregue no local indicado pelas Secretarias solicitantes, em quantidades previamente determinadas pela solicitante.

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

e) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.7 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6.8 – Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6.9 - Atender plenamente ao compromisso assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, fornecendo os produtos dentro das normas e garantias, bem como disponibilizar números de telefones, endereço eletrônico e um representante para recebimento dos pedidos e informações.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a Proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a data e hora estabelecida para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.2 – A comunicação entre A PREGOEIRA e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

8.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A PREGOEIRA verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Que sejam incompletas para determinado item de produtos;
- b) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- c) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

9.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.5 – Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

10.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 – Durante a fase de lances, A PREGOEIRA poderá **excluir, justificadamente**, lance cujo valor for considerado inexecutável.

10.7 – O modo de disputa adotado será o modo aberto, de que trata o art. 32 do [DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019](#), que durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição.

10.8 – Se ocorrer à desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecerem acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9 – No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10 – Após o encerramento da etapa de lances, A PREGOEIRA poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.11 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, A PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

10.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.13 – É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

10.14 – Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da Pregoeira recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

10.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.16 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.17 – A PREGOEIRA poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Redenção/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

10.18 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a Pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

10.19 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, A PREGOEIRA examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.20 – Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá A PREGOEIRA analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo A PREGOEIRA de forma justificada, cancelar o item.

10.21 – Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.22 – Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.23 – Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.24 – As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

10.25 – A PREGOEIRA poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11.1.4 – O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.5 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção-PA reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens marca detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela Pregoeira no Portal de Compras Públicas.

12.1.1 – A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.

12.2 – O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

12.3 – As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

12.3.1 – A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A PREGOEIRA verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

13.1.1 – CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

12.2 – Constatada a existência de sanção (abrangendo inclusive as ocorrências impeditivas indiretas) no cadastro referido no subitem anterior, A PREGOEIRA reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 – Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação aos documentos relacionados a seguir:

13.3.1 – Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de RG e CPF dos sócios ou CNH
- h) registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- i) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que deverá ser feita com a apresentação de atestado de capacitação em nome da empresa licitante que demonstre a prestação de serviços médicos de exames de tomografia computadorizada.

13.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS; e,
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

13.3.2.1 – Os licitantes interessados, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Redenção, deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, as seguintes DECLARAÇÕES, assinadas pelo representante legal da empresa licitante.

13.3.2.2 – Declaração expressa, sob as penas da lei, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no presente PREGÃO, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.3.2.3 – Declaração expressa de que adere, plenamente, aos termos deste Edital e da minuta do futuro contrato; de



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

que tomou conhecimento absoluto de todas as informações para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto licitado, e, que não desconhece da sua inteira responsabilidade quanto aos ônus de tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração de eventual contrato.

13.3.2.4 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3.3 – Qualificação técnica:

13.3.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3.1.1 – A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de fornecimento similares compatíveis – fornecimento compatível com objeto, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. (art. 30, II e §4º, I da Lei nº. 8.666/93).

13.3.3.2 **Apresentar Alvará de Localização/Funcionamento da empresa vigente, Licença da vigilância sanitária, licença do Meio Ambiente e Licença do corpo de bombeiro.**

13.3.3.3 – **Em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, o licitante deverá apresentar, declaração nos seguintes termos:**

“Declaramos que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, respeitamos a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos”, conforme consta no Anexo IV do Edital.

13.3.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

13.3.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou através da internet.

13.3.4.2 – Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do último exercício com termo de abertura e encerramento e COM CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

13.3.4.3 – Apresentar certidão simplificada da junta comercial da sede do licitante.

13.3.4.4 – Apresentar Prova de **cadastro junto a ANP – Agencia Nacional de Petróleo; (PARA AS EMPRESAS QUE FOR PARTICIPAR DOS ITENS GÁS).**

13.3.4.5 – Apresentar CADASTRO TECNICO FEDERAL - CERTIFICADO DE REGULARIDADE-CR, do Ministério do Meio Ambiente (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis); **(PARA AS EMPRESAS QUE FOR PARTICIPAR DOS ITENS GÁS).**

13.3.4.6 – Apresentar Laudo atualizado vigente, da amostra da Água mineral natural, conforme marca apresentada na proposta.

13.4 – O envio de documentos de habilitação necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.5 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Portanto, para maior celeridade quanto à conferência dos documentos de Habilitação, os interessados poderão apresentar os documentos com autenticação digital, exceto as certidões de regularidade fiscal que serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

conferidas através dos seus respectivos portais.

13.6 – Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

13.7 – Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação A PREGOEIRA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10

14.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua propostas, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato das demais cominações legais. (Art. 7º, da Lei 10.520, de 17/07/2002).

14.2 – No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o total do objeto ora licitado.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial, o Município de Redenção, Estado do Pará, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87, da Lei n 8.666/93 e multa correspondente a 20% sobre o valor total do objeto da presente licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1 – Intenção de recorrer e prazo para recurso:

15.1.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.1.2 – As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

15.1.3 – Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.5 – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e A PREGOEIRA estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.6 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – A PREGOEIRA, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

16.2 – Concluídos os trabalhos, A PREGOEIRA encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

16.3 – Depois de decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

17. DO CONTRATO

17.1 – A Prefeitura Municipal de Redenção/PA convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

17.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelos Fundos Municipais de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social de Redenção/PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

17.6 – Assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do Portal de Compras Públicas.

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão à ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observados as suas ulteriores alterações.

18.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

18.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO PRAZO

19.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 – O período de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovada a vantagem para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade.

20. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente até 30 dias, após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \frac{365}{100} \frac{I}{365} = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20.2 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

20.3 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

20.4 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

20.5 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

20.6 - Do reequilíbrio econômico financeiro – podem ser concedidos nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, alínea “d”, Lei 8.666/93.

20.7 - Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após decorrido um ano a contar da data do termo inicial do contrato, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.

20.8 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As Dotações Orçamentárias para fazer face às despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária das Secretarias Municipais que integra o objeto desta licitação é:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

10 10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2020-Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.2105-Formento do Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.1224-Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda

3.3.90.30.00 -Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00-Material de Consumo

18.541.1215.0000-Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE-FMDCA

08.122.0137.2042-Encar com o cons.munic. dos dir. da criança e do adolescente.

RECURSOS PRÓPRIOS-FUNDO MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0137.2043-Encargos com o conselho tutelar

RECURSOS PRÓPRIOS-FUNDO MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.13.13-Fundo municipal de saúde

13.122.1203.2046-Funcionamento da secretaria municipal de saúde

10.122.0122.2341-Implementação da telemedicina virtual

10.122.1203.2049-Manutenção das atividades de apoio e coordenação geral,

10.125.1205.2047-Encargos com o conselho municipal de saúde

10.244.1257.2218-Manutenção da academia de saúde municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

10.301.0200.2053-Atenção básica de saúde;
10.301.0200.2162-Serviços de prótese dentárias
10.301.0200.2165-Implantação e manutenção de clínica oftalmológica
10.301.0202.2055-Manutenção do programa dos agentes comunitários de SADE-PACS
10.301.0203.2056-Manutenção das equipes de saúde da família-ESF
10.301.0214.2057-Prevenção do câncer serviço e uterino-PCCU
10.301.1206.2052-Programa de saúde bucal
13.301.1209.2058-Manutenção do centro de atendimento farmacêutico (CAF)
10.301,1221,2204-Manutenção do centro de fisioterapia municipal
10.302.0210.2059-Assistencia hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade
10.302.0210.2338-Manutenção da und. De pronto atendimento-SAMU
10.302.0210.2340-Manutenção do TFD-tratamento fora de domicilio
10.302.0220.2060-Ações estratégicas-AHA/MAC
10.302.1210.2134-Implantação e manutenção do com plexo regulador municipal
10.302.1220.2215-Manutenção do CAPSS || e |||-centro de apoio PSICO-SOCIAL
10.302.1258.2230-Manutenção do centro de saúde da mulher
10.303.0230.2061-Assistencia farmacêutica básica
10.304.0235.2062-Manutenção da vigilância sanitária
10.304.0235.2339-Manutenção do centro de controle do zoonoses
10.305.0220.2063-Vigilancia em saúde
10.423.0210.2066-Incentivo a população indígena
10.305.0210.2066-Enfrentamento EMERG. De saúde pública COVID-19

ELEMENTOS DE DESPESAS:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO E/OU 4,4,90,52,00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 0.1.33/002.001,0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003-RECURSOS PROPRIOS/SUS OU FONTE DE RESURSOS 10010000-RECURSOS EXTRAORDINARIOS/ORDINARIOS;12130000-TRANSFERENCIAS DO ESTADO SUS;12140000-TRANSFERENCIA DO SUS/FNS-BLOCO DE CUSTEIO-RECURSOS DO SUS/PROPRIOS/COVID 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS

20.08-80-SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2024-Encargos com o conselho municipal de assistência social

RECURSOS PROPRIOS-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2025-Manutenção da secretaria municipal de assistência social

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.09.09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0137.2346-Enfrentamento de emergência de saúde publica covid-19

RECURSO FEDERAL-FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2027-Manutenção das atividades de apoio e coordenação geral

RECURSOS PRÓPRIOS-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1231.2210-Manutenção do Scfv. Serv. de convivência e fort. de v

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1231.2345-Desenvolvimento de ações a cidadania

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0121.2028-Apoio e encargos com a pessoa idosa-API

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0137.2030-Beneficio de prestação continuada

RECURSOS PROPRIOS- FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0137.2030-Beneficio de prestação continuada-BPC

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0131.2031-Apoio encargos com a criança e o adolescente



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0131.2032-Programa de combate ao abuso e expl.sex.de crian. e adol

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0132.2033-Programa de erradicação do trabalho infantil-PETI

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2035-Manutenção das atividades de assistência social

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2036-Programa de assistência integral a família

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2037-Programa bolsa família

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2039-Manut. dos serv. de prot. social básica a criança

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2040-Manutenção do serviço do creas

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2041-Manut. dos serv. de prot. soc. ao adolescente

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2342-PTTS-projeto técnico do trabalho social

RECURSO FEDERAL-C.E. F- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

08.244.1265.2343-Manutenção do programa criança feliz

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

22.1. - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 12 e 13 Termo de Referência, anexo do Edital.

23. DOS ESCLARECIMENTOS

23.1 – Dos Esclarecimentos

23.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados A PREGOEIRA, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

23.1.2 – A PREGOEIRA responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.1.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

24.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

convocação, independentemente de declaração expressa.

24.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 8:00horas às 14:00horas, de segunda à sexta-feira.

24.5 – A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá releva omisões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

24.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

24.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará.

24.8 - O edital completo encontra-se no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, e no endereço: www.redencao.pa.gov.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado no Setor de Licitações, na extensão da Prefeitura Municipal de Redenção, sito na Rua Walterloo Prudente, nº 253, 2º andar, sala 202 – Setor Jardim Umuarama, gratuitamente, onde A Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8 às 14 horas, ou pelo fone: (94) 99117- 4026.

Redenção - PA, 30 de dezembro de 2021.

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA - GLP P13, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção/PA.
- 1.2. As quantidades constantes são estimativas, não se obrigando a Administração pela contratação na sua totalidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

| Item | Descrição do Produto/Serviço | Quantidade | Unidade | Valor Médio | Valor Total |
|------|--|------------|---------|-------------|-------------|
| 1 | ÁGUA MINERAL EM COPO 200ML | 1.510 | CX | | |
| | Água mineral sem gás em copo contendo aproximadamente 200ml, lacrados com data de validade e apropriada ao consumo. Caixa contendo 48 unidades. | | | | |
| 2 | ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS | 6.050 | GL | | |
| | Água mineral natural sem gás, envasada em galão de 20 litros em garrafão plástico, vedado com tampa de pressão e lacre, vasilhame e envasamento dentro do prazo de validade. | | | | |
| 3 | AGUA MINERAL GARRAFA DE 12X500ML COM GAS | 90 | CX | | |
| | embalagem de 12 garrafas de 500 ML com agua mineral com gás. | | | | |
| 4 | AGUA MINERAL GARRAFA DE 12X500ML SEM GAS | 375 | CX | | |
| | embalagem com 12 garrafas de 500ML com agua mineral sem gás | | | | |
| 5 | GLP 13 KG (LIQUIDO) | 1.010 | UN | | |
| | troca de botijão de gás butano 13 KG, gás apropriado para consumo doméstico | | | | |
| 6 | VASILHAME DE ÁGUA MINERAL 20LTS | 184 | GL | | |
| | Galão em policarbonato cristal de 20 litros. | | | | |
| 7 | VASILHAME GLP P13 KG | 66 | UN | | |
| | botijão 13kg para gas butano utilizado em uso doméstico - vazio | | | | |
| 8 | VASILHAME GLP P45 KG | 100 | UN | | |
| | botijão 45kg para gas butano utilizado em uso doméstico - vazio | | | | |

- OBSERVAÇÕES:
- A CONTRATADA deverá fornecer a água mineral dentro das normas e com validade mínima de 03 (três) meses, contados da data de envase, e validade de até 02 (dois) anos dos galões usados para a entrega de água mineral.
 - 2...1. Deverão conter: rótulo de classificação da água, aprovado pelo Departamento Nacional de Produtos Minerais – DNPM; lacres, garantindo a sua inviolabilidade; prazo de garantias; marca do produto; etiqueta de identificação com o número da Portaria da Lavra e demais exigências legais.
 - 2...2. Os galões e as caixas de água mineral que apresentar o lacre violado, danificado, prazo de validade vencido ou não obedecer rigorosamente às exigências do presente termo serão recusados.
 - O gás liquefeito de petróleo (GLP), mais conhecido como gás de cozinha, deverá estar dentro do prazo de validade na data de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- A empresa CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte e descarregamento do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para a Contratante.
- Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos que não apresentem as características estabelecidas neste Termo, bem como aquele diferente da marca ofertada na proposta da empresa vencedora do certame licitatório.
- A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir a água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) considerado em que se verificarem vícios, defeitos ou deteriorações na data da entrega.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- Os bens ou serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, de acordo com o Decreto n° 3.555, de 2000 e Artigo 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520, de 2002 que regulamentam a aquisição de bens e serviços comuns para a modalidade de licitação denominada pregão.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal n° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na Lei Federal n° 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, e subsidiariamente na Lei complementar Municipal n° 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.
- Que o Departamento se atenha a confeccionar o edital, atendendo a necessidades de nosso Município, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham condição de prestar o serviço, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- O objeto do presente termo de referência será entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
- As solicitações de entrega dos itens objeto deste termo de referência se darão após a emissão da ORDEM DE COMPRAS emitida pela CONTRATANTE devidamente assinada pelo diretor do departamento de compras sendo encaminhada a empresa CONTRATADA via telefone (WhatsApp) e no e-mail eletrônico.
- O local da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) deverá ser indicado na ORDEM DE COMPRAS, podendo ser entregue no horário de 08h00 às 14h00 horas ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela CONTRATANTE.
- A água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) deverão ser entregues em até 2 (duas) horas a partir da solicitação da CONTRA TANTE.
- O não cumprimento do disposto no **subitem 5.4** do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- A entrega deverá vir acompanhada de nota fiscal, onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de compras.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- Recebimento provisório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- a) A água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta.
- Recebimento definitivo:
- b) A água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- A água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- O período de vigência do contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

8. VALOR ESTIMADO

- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.
- O valor estimado com a presente contratação é de: **R\$ 341.789,80 (trezentos quarenta e um mil setecentos oitenta e nove reais oitenta centavos)**, conforme quadro de cotação em anexo.

9. DO PAGAMENTO

- O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).
- O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.
- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

20

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas resultantes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária:

10 10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2020-Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.2105-Formento do Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.1224-Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda

3.3.90.30.00 -Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00-Material de Consumo

18.541.1215.0000-Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00-Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE-FMDCA

08.122.0137.2042-Encar com o cons.munic. dos dir. da criança e do adolescente.

RECURSOS PRÓPRIOS-FUNDO MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0137.2043-Encargos com o conselho tutelar

RECURSOS PRÓPRIOS-FUNDO MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.13.13-Fundo municipal de saúde

13.122.1203.2046-Funcionamento da secretaria municipal de saúde

10.122.0122.2341-Implementação da telemedicina virtual

10.122.1203.2049-Manutenção das atividades de apoio e coordenação geral,

10.125.1205.2047-Encargos com o conselho municipal de saúde

10.244.1257.2218-Manutenção da academia de saúde municipal

10.301.0200.2053-Atenção básica de saúde;

10.301.0200.2162-Serviços de prótese dentárias

10.301.0200.2165-Implantação e manutenção de clínica oftalmológica

10.301.0202.2055-Manutenção do programa dos agentes comunitários de SADE-PACS

10.301.0203.2056-Manutenção das equipes de saúde da família-ESF

10.301.0214.2057-Prevenção do câncer serviço e uterino-PCCU

10.301.1206.2052-Programa de saúde bucal

13.301.1209.2058-Manutenção do centro de atendimento farmacêutico (CAF)

10.301,1221,2204-Manutenção do centro de fisioterapia municipal

10.302.0210.2059-Assistencia hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade

10.302.0210.2338-Manutenção da und. De pronto atendimento-SAMU

10.302.0210.2340-Manutenção do TFD-tratamento fora de domicilio

10.302.0220.2060-Ações estratégicas-AHA/MAC

10.302.1210.2134-Implantação e manutenção do com plexo regulador municipal

10.302.1220.2215-Manutenção do CAPSS || e |||-centro de apoio PSICO-SOCIAL

10.302.1258.2230-Manutenção do centro de saúde da mulher

10.303.0230.2061-Assistencia farmacêutica básica

10.304.0235.2062-Manutenção da vigilância sanitária

10.304.0235.2339-Manutenção do centro de controle do zoonoses

10.305.0220.2063-Vigilancia em saúde

10.423.0210.2066-Incentivo a população indígena

10.305.0210.2066-Enfrentamento EMERG. De saúde pública COVID-19

ELEMENTOS DE DESPESAS:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO E/OU 4,4,90,52,00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 0.1.33/002.001,0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003-RECURSOS

PROPRIOS/SUS OU FONTE DE RESURSOS 10010000-RECURSOS

EXTRAORDINARIOS/ORDINARIOS;12130000-TRANSFERENCIAS DO ESTADO SUS;12140000-

TRANSFERENCIA DO SUS/FNS-BLOCO DE CUSTEIO-RECURSOS DO SUS/PROPRIOS/COVID 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS

20.08-80-SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2024-Encargos com o conselho municipal de assistência social

RECURSOS PROPRIOS-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2025-Manutenção da secretaria municipal de assistência social

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

20.09.09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0137.2346-Enfrentamento de emergência de saúde pública covid-19

RECURSO FEDERAL-FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1203.2027-Manutenção das atividades de apoio e coordenação geral

RECURSOS PRÓPRIOS-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1231.2210-Manutenção do Scfv. Serv. de convivência e fort. de v

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1231.2345-Desenvolvimento de ações a cidadania

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0121.2028-Apoio e encargos com a pessoa idosa-API

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0137.2030-Benefício de prestação continuada

RECURSOS PROPRIOS- FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0137.2030-Benefício de prestação continuada-BPC

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0131.2031-Apoio encargos com a criança e o adolescente

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0131.2032-Programa de combate ao abuso e expl.sex.de crian. e adol

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0132.2033-Programa de erradicação do trabalho infantil-PETI

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2035-Manutenção das atividades de assistência social

RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2036-Programa de assistência integral a família

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2037-Programa bolsa família

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2039-Manut. dos serv. de prot. social básica a criança

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2040-Manutenção do serviço do creas

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2041-Manut. dos serv. de prot. soc. ao adolescente

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0137.2342-PTTS-projeto técnico do trabalho social

RECURSO FEDERAL-C.E. F- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

08.244.1265.2343-Manutenção do programa criança feliz

RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

11. 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

- A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.
- O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS | VALOR MÉDIO MENSAL | MESES DE EXECUÇÃO | VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO |
|----------------------------|--------------------|-------------------|----------------------------|
|----------------------------|--------------------|-------------------|----------------------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

| | | | |
|--|-----------------|----|-----------------------|
| | ESTIMADO | | |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA - GLP P13 e P45 | R\$ 28.482,48 | 12 | R\$ 341.789,80 |

| MÊS 01 | MÊS 02 | MÊS 03 | MÊS 04 | MÊS 05 | MÊS 06 | MÊS 07 | MÊS 08 | MÊS 09 | MÊS 10 | MÊS 11 | MÊS 12 |
|--|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------------|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 | R\$ 28.482,48 |
| Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$) | | | | | | | | R\$ 341.789,80 | | | |

- Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- Unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- Por acordo das partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- Prover todos os meios necessários à garantia da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- Para averiguação do disposto no **subitem 12.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

24

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Promover o acompanhamento da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25

- Nos termos do artigo 67 da lei federal 8.666/93, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao departamento competente para as providências cabíveis.
- Ficará designada servidora LUZIVAN MIRANDA DA SILVA, sob o número de matrícula 000416 como FISCAL TITULAR, e o servidor GLEIBERSON NOGUEIRA ROCHA, sob o número de matrícula 000252 da Administração, da secretaria do Meio ambiente fica designada os servidoras JULIA AMANDA SOARES DO NASCIMENTO sob numero de matrícula 017636 como FISCAL TITULAR e a servidora SYLVIA CRISTINA DE SOUSA SANTOS NOLASCO, sob o numero de matrícula 017347, da Secretaria municipal de saúde fica designado a servidora VANIA MARIA FEITOSA sob o numero de matrícula 002145 como fiscal TITULAR e o servidor WANDENILSON RODRIGUES DA SILVA sob o numero de matrícula 017352 como FISCAL SUPLENTE, e a Secretaria de Assistência e desenvolvimento social ficam designado a servidora SIRLENE FURTADO LEMOS sob o numero de matrícula 018078 como FISCAL TITULAR e a servidora PRICILA FERREIRA DA SILVA sob o numerode matrícula 018047 como FISCAL como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:
 - a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem “17.1 a”, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- I. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- II. **Multas:**
- a) **Multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- b) **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- c) **Multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.
- III. **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Impedimento de licitar e contratar** com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- V. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.
- A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

Rygleane Gleia da Silva Pavan
Secretaria Mun. de Administração
Decreto nº 094/2021

27

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2022.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO através da Secretaria Municipal de _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº _____/____-__, neste ato representado pelo (a) Gestor (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF nº _____ e Carteira de Identidade RG nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado no endereço: _____, neste _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____ Av. _____ – setor: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, brasileiro, comerciante, (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ – Setor _____, Município: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0____/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2021**, de **XX/01/2021**, devidamente homologado pelo gestor Municipal da pasta, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE _____ E _____**, EM ATENDIMENTO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO E SUAS SECRETARIAS _____**, conforme anexo I, do Edital de Licitação, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

§ 1º - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão eletrônico, identificado na cláusula primeira e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

§ 2º - Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

| Item | Produto e descrição | UN | Quantidade |
|------|---------------------|----|------------|
| 01 | | | |
| 02 | | | |
| 03 | | | |
| 04 | | | |

28

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA - Devida á falta de condições de armazenagem e depósito, o Município fará a retirada dos produtos licitados de acordo com as suas necessidades em até 01 (dia) dia, sendo as compras parceladas e a entrega nos locais indicado pelo o contratante.

a) O produto Água mineral natural deve ser fornecido mediante as especificações, deverá ser CLASSIFICADA COMO ÁGUA MINERAL NATURAL, como FLUORETADA, segundo código de águas minerais dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, contados a partir da data de entrega dos mesmos _____, podendo ser alterado através de termo aditivo.

- b) Durante o prazo de Garantia dos materiais a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 12 (doze) meses de duração, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras da Prefeitura.
- c) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia às disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- d) Na falta dos materiais objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, à importância licitada, global prevista e estimada de R\$ _____ (_____), de acordo com a somatória dos itens licitados de nº _____ e _____.

Parágrafo Primeiro – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – pode ser concedido nos casos que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para qualquer das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que devidamente demonstradas pelas partes, Art. 65, letra “d”, Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo – DO REAJUSTE – Os preços ajustados poderão ser reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, após justificativa, mediante análise da variação dos preços de referência, indicados pelas Secretarias Municipais ou através de índice nacional de preços ao consumidor – INPC, ficando a cargo da CONTRATANTE optar pela escolha mais vantajosa para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS - Os pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório, será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal, mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta CONTRATADA.

6.1 – A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

6.3 - A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o **item anterior** do edital/contrato, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

6.4 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5 - O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

6.6 - A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito como Município de Redenção/PA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DOTAÇÕES - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo a seguinte dotação orçamentária:

10 10 02 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1203.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

10 03 – PROCURADORIA JURÍDICA

04.092.1203.2009 – Manutenção da Procuradoria do Município

10 04 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO.

04.122.1203.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

04.125.1255.2229 – Defesa do Consumidor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

10 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.1203.2012 – Funcionamento da Secretaria de Finanças

10 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0037.2020-Manutenção dos órgãos Adidos (UMC/JMS/SIC)

04.122.1203.2020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

15.451.1013.2023 – Manutenção do Depart. Mun. de Trânsito – DMTT

10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

04.122.1203.2093 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras

26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aeroviário

10 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE.

04.122.1203.2103 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.

27.812.0743.2105-Formento do Deporto Amador

10 20 – SECRETARIA MUN. DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

23.122.1203.2107 – Manut. Sec. Mun. Agropecuária, Aquicultura, Indústria e Comércio.

10 25 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.124.1203.2123 – Funcionamento da Controladoria do Município

10 26- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.122.1203.1224-Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda

3.3.90.30.00 -Material de Consumo

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recurso Próprio

18.541.1215.2088-Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00-Material de Consumo

18.541.1215.0000-Manutenção do Parque Natural Municipal

3.3.90.30.00-Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE-FMDCA

08.122.0137.2042-Encar com o cons.munic. dos dir. da criança e do adolescente.

RECURSOS PRÓPRIOS-FUNDO MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0137.2043-Encargos com o conselho tutelar

RECURSOS PRÓPRIOS-FUNDO MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

20.13.13-Fundo municipal de saúde

13.122.1203.2046-Funcionamento da secretaria municipal de saúde

10.122.0122.2341-Implementação da telemedicina virtual

10.122.1203.2049-Manutenção das atividades de apoio e coordenação geral,

10.125.1205.2047-Encargos com o conselho municipal de saúde

10.244.1257.2218-Manutenção da academia de saúde municipal

10.301.0200.2053-Atenção básica de saúde;

10.301.0200.2162-Serviços de prótese dentárias

10.301.0200.2165-Implantação e manutenção de clínica oftalmológica

10.301.0202.2055-Manutenção do programa dos agentes comunitários de SADE-PACS

10.301.0203.2056-Manutenção das equipes de saúde da família-ESF

10.301.0214.2057-Prevenção do câncer serviço e uterino-PCCU

10.301.1206.2052-Programa de saúde bucal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

13.301.1209.2058-Manutenção do centro de atendimento farmacêutico (CAF)
10.301,1221,2204-Manutenção do centro de fisioterapia municipal
10.302.0210.2059-Assistencia hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade
10.302.0210.2338-Manutenção da und. De pronto atendimento-SAMU
10.302.0210.2340-Manutenção do TFD-tratamento fora de domicilio
10.302.0220.2060-Ações estratégicas-AHA/MAC
10.302.1210.2134-Implantação e manutenção do com plexo regulador municipal
10.302.1220.2215-Manutenção do CAPSS || e |||-centro de apoio PSICO-SOCIAL
10.302.1258.2230-Manutenção do centro de saúde da mulher
10.303.0230.2061-Assistencia farmacêutica básica
10.304.0235.2062-Manutenção da vigilância sanitária
10.304.0235.2339-Manutenção do centro de controle do zoonoses
10.305.0220.2063-Vigilancia em saúde
10.423.0210.2066-Incentivo a população indígena
10.305.0210.2066-Enfrentamento EMERG. De saúde pública COVID-19

ELEMENTOS DE DESPESAS:3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO E/OU 4,4,90,52,00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSOS: 0.1.33/002.001,0.1.40/002.001 OU 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003-RECURSOS PRÓPRIOS/SUS OU FONTE DE RESURSOS 10010000-RECURSOS EXTRAORDINARIOS/ORDINARIOS;12130000-TRANSFERENCIAS DO ESTADO SUS;12140000-TRANSFERENCIA DO SUS/FNS-BLOCO DE CUSTEIO-RECURSOS DO SUS/PRÓPRIOS/COVID 19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMADS

20.08-80-SEC.MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0137.2024-Encargos com o conselho municipal de assistência social
RECURSOS PRÓPRIOS-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.1203.2025-Manutenção da secretaria municipal de assistência social
RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

20.09.09-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.0137.2346-Enfrentamento de emergência de saúde publica covid-19
RECURSO FEDERAL-FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.1203.2027-Manutenção das atividades de apoio e coordenação geral
RECURSOS PRÓPRIOS-FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.1231.2210-Manutenção do Scfv. Serv. de convivência e fort. de v
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.1231.2345-Desenvolvimento de ações a cidadania
RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0121.2028-Apoio e encargos com a pessoa idosa-API
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0137.2030-Benefício de prestação continuada
RECURSOS PRÓPRIOS- FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0137.2030-Benefício de prestação continuada-BPC
RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0131.2031-Apoio encargos com a criança e o adolescente
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0131.2032-Programa de combate ao abuso e expl.sex.de crian. e adol
RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.243.0132.2033-Programa de erradicação do trabalho infantil-PETI
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0137.2035-Manutenção das atividades de assistência social
RECURSOS PRÓPRIOS -FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021**

08.244.0137.2036-Programa de assistência integral a família
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0137.2037-Programa bolsa família
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0137.2039-Manut. dos serv. de prot. social básica a criança
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0137.2040-Manutenção do serviço do creas
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0137.2041-Manut. dos serv. de prot. soc. ao adolescente
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0137.2342-PTTS-projeto técnico do trabalho social
RECURSO FEDERAL-C.E. F- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
08.244.1265.2343-Manutenção do programa criança feliz
RECURSO FEDERAL -FNAS FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses até ____ de ____ de 20____, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – DOS DIREITOS - Constitui direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- Efetuar a entrega do objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência.
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo.
- Indenizar terceiros e ou o órgão entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- Prover todos os meios necessários à garantia da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

- Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- Para averiguação do disposto no **subitem 12.9.1** a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- Promover o acompanhamento da entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega da água mineral e/ou gás liquefeito de petróleo (GLP), apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, Ficará designado o servidor(a) _____, sob o número de matrícula _____ como FISCAL TITULAR, e o Servidor(a), _____ sob o número de matrícula _____ como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresso consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão do Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- III. Judicial nos termos da legislação.
- IV. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- V. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Parágrafo Único – Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, que dispõe sobre a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024/19 que regulamenta o pregão na modalidade eletrônica, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e na Lei complementar Municipal nº 101/2019 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Redenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, _____ de _____ de 2022.

35

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

A) _____

Nome:

RG:

B) _____

Nome:

RG:

ANEXO III - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Aos órgãos Compradores
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF OU CNH:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do Item, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

36

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO E INEXISTÊNCIA E DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE.

A (nome da empresa licitante), com sede nesta (____) Estado de (____), à Rua (____), nº. (____) - Bairro (____), inscrita no CNPJ sob o nº. (____), neste ato representado por seu (cargo do representante____), (nome do representante____), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (____) - (órgão exp____), que subscreve o presente, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, que **NÃO POSSUI NENHUM TIPO DE IMPEDIMENTO** para celebrar contratos com a Administração Pública de Redenção - PA ou **COM QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observado os termos do Edital da Licitação Tipo (tipo da licitação nº ____/2021), e dos respectivos documentos e anexos da licitação. **DECLARAMOS AINDA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 18 (DEZOITO)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO EMPREGAMOS MENOR DE 16 ANOS**. Ressalva: Emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

(Local e data)

OBSERVAÇÃO: (ANEXAR DECLARAÇÃO NA HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXERCÍCIO/2021
